



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 053/2005

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2004 e em exercícios anteriores, e dá outras providências.

OSCAR MARTINS BEZERRA, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Os Restos a Pagar inscritos em 2004, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até 31 de dezembro de 2005 deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2.º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2005.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal